

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO – CeITMSP

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo NUP nº 63232.001318/2026-41)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E OBJETO:

EMPRESA: INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORAMENTO E CAPACITAÇÃO CORPORATIVA – LTDA - CNPJ: 51.325.138/0001-00

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de capacitação profissional in company presencial, compreendendo o curso "Marco Legal de CT&I: Aspectos Conceituais, Práticos e Estratégicos", com carga horária de 30 horas-aula, para até 50 participantes.

2. VALOR DO OBJETO: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

3. ENQUADRAMENTO LEGAL (Lei nº 14.133/2021):

Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o § 3º da Lei nº 14.133/2021 (serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com profissionais de notória especialização).

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por finalidade capacitar militares e servidores civis do CeITMSP e de Organizações Militares apoiadas do complexo CTMSP/SCTMB que atuam diretamente na instrução, formalização, governança e fiscalização de instrumentos jurídicos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), com ênfase em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) vinculados aos Programas Estratégicos da Marinha (como PNM e PROSUB).

A necessidade decorre da complexidade do Marco Legal de CT&I (Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), que exige qualificação técnica na modelagem de Encomendas Tecnológicas (ETEC), Contratos Públicos para Solução Inovadora (CPSI), Acordos de Parceria para PD&I, relações com Fundações de Apoio e gestão de Propriedade Intelectual.

A capacitação *in company* visa mitigar riscos de inconformidades materiais, prevenir apontamentos de órgãos de controle e assegurar máxima eficiência e segurança jurídica às decisões dos Ordenadores de Despesas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO OBJETO:

A escolha da instituição fundamenta-se na singularidade e adequação do seu projeto pedagógico às necessidades do CeITMSP e, precipuamente, na Notória Especialização do corpo docente indicado pela proponente (art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021):

a) Dra. Diana Guimarães Azin (Coordenadora Pedagógica): Consultora Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), Procuradora Federal da AGU/PGF, Mestre em Propriedade Intelectual e membro integrante da Câmara Permanente de Ciência, Tecnologia e Inovação da PGF/AGU; e

b) Dr. Tarcísio Bessa de Magalhães Filho (Professor): Procurador Federal da AGU/PGF, Coordenador Substituto e Membro Fundador da Câmara Permanente de CT&I da PGF/AGU, coautor de cartilhas nacionais e responsável pela construção das minutas-padrão da AGU aplicadas em todo o ecossistema federal de inovação.

O conceito e a experiência ímpar dos instrutores perante as instâncias jurídicas e regulatórias nacionais garantem que o treinamento seja indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor global de R\$ 64.800,00 resulta num custo unitário de R\$ 1.296,00 por participante (capacidade para até 50 alunos), evidenciando economia de escala e vantajosidade em relação a inscrições individuais de mercado.

A conformidade do preço com os parâmetros de mercado encontra-se devidamente justificada nos autos nos termos do art. 23, § 4º, c/c art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de contratações anteriores de mesmo escopo executadas pela proponente para outros órgãos da Administração Pública e notas fiscais/empenhos acostados ao processo.

7. PREVISÃO DE RECURSOS:

As despesas correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União de 2026, conforme Declaração Orçamentária acostada:

7.1. Gestão/Unidade Gestora: 001/742050 (CeITMSP);

7.2. Fonte de Recursos: 1077000000;

7.3. Programa de Trabalho (PTRES): 236973;

7.4. Elemento de Despesa: 449039;

7.5. Plano Interno (Ação Interna): U499TR00168.

8. CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO:

Continuação do Termo de justificativa de inexigibilidade de licitação

O valor da contratação é fixo e irrevogável, tendo em vista o prazo de execução pontual do objeto (inferior a 12 meses), não ocorrendo preenchimento do requisito de anualidade previsto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9. ATRASOS DE PAGAMENTO:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *CONTRATADA* não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. LOCAL DE EXECUÇÃO:

As aulas presenciais serão ministradas nas dependências do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) / CeITMSP, situado na Av. Professor Lineu Prestes, nº 2.468, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo - SP.

11. PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa (após a realização integral do curso e emissão do Termo de Recebimento Definitivo), mediante ordem bancária em conta corrente da Contratada, em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e ao Termo de Referência.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.1. Prazo de Execução: O curso será realizado durante a segunda quinzena de outubro ou mês de novembro de 2026, com duração de 4 (quatro) dias úteis consecutivos, em

Continuação do Termo de justificativa de inexigibilidade de licitação
datas previamente ajustadas entre as partes;

12.2. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias contados a partir da emissão e recebimento da Nota de Empenho de Despesa pela Contratada.

13. GARANTIA CONTRATUAL:

Dispensada a garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando o baixo risco da operação e a realização do pagamento exclusivamente a posteriori.

14. CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

() Termo de Contrato; ou

(X) Nota de Empenho de Despesa (art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 c/c ON AGU nº 84/2024 e ON AGU nº 69/2021).

15. PUBLICAÇÃO

A) Assunto Ostensivo

Objeto: Curso “Marco Legal de CT&I: Aspectos Conceituais, Práticos e Estratégicos”

O ato que autoriza a inexigibilidade de licitação e a respectiva Nota de Empenho serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da sua emissão, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, e art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. APRECIÇÃO JURÍDICA DO PROCESSO PELA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Com fulcro no art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e na Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, resta DISPENSADA a manifestação prévia do órgão de assessoramento jurídico (CJU/SP ou CJACM), haja vista que:

a) O valor global (R\$ 64.800,00) situa-se dentro dos limites atualizados do art. 75, inciso II, aplicando-se a extensão contida no teor final da ON AGU nº 69/2021 às hipóteses do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

b) A avença é formalizada por instrumento substitutivo (Nota de Empenho) estritamente vinculada aos modelos padronizados de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União (AGU), sem alterações materiais nas suas cláusulas essenciais; e

c) Não remanescem dúvidas jurídicas sobre a caracterização da notória especialização ou sobre a legalidade da instrução processual.

17. OBSERVAÇÃO DO REQUISITANTE: Não há.

18. ANEXOS DO TJIL

- A) Declaração de Adequação Orçamentária - DAO;
- B) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- C) Receita Estadual – Solicitar para empresa quando constar no SICAF como vencida;
- D) Certidão Municipal – Solicitar para empresa quando constar no SICAF como vencida;
- E) Receita Federal – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- F) INSS – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- G) Contrato Social/Estatuto;
- H) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- I) CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- J) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- K) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- L) CADICON – Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos;
- M) CADIN – Cadastro de Inadimplentes;
- N) FGTS – Certidão de Regularidade Fiscal; e
- O) Licitantes Inidôneos.

São Paulo-SP, na data da assinatura.

VIVIANE NILDA DE CARVALHO
Segundo-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Seção de Acordos de CT&I
Lider da Equipe de Planejamento

PHILIPPE TAVARES FERREIRA DE AGUIAR
Capitão-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Obtenções Especiais

ANA CRISTINA DE O. MEDEIROS
Capitão de Fragata (IM)
Vice-Diretora

CLEBER DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Capitão de Mar e Guerra (IM)

Diretor

 Assinatura Digital Institucional Philippe T. F. de Aguiar 141.***.***-02 01/10/2026 16:12:45 -03 CPF	 Assinatura Digital Institucional Viviane N. de Carvalho 019.***.***-58 02/10/2026 10:04:11 -03 CPF	 Assinatura Digital Institucional Ana C. de O. Medeiros 035.***.***-06 02/10/2026 10:10:07 -03 CPF	 Assinatura Digital Cleber de O. dos Santos 071.***.***-90 06/10/2026 12:01:36 -03 CPF
---	--	---	--